



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Sessão de 20/05/2026

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2026, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

TC-010286.989.26-4

Representante: PATIO E GUINCHO UNIVERSAL LTDA. **Representada:** DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE SAO SEBASTIAO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026, Processo Administrativo n.º 058.00111735/2025-22, que objetiva a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores tracionados e outros objetos (motores, caixa de câmbio, chassi, carcaça e demais apreensões relacionadas), apreendidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo em decorrência da prática de atos característicos de polícia judiciária, com disponibilização e administração de pátio(s) sob o regime de empreitada por preço global, enquadrando-se como serviços comuns contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, e não definidos como serviços de engenharia.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-008472.989.26-8

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC **Representada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP **Assunto:** REPRESENTAÇÃO para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (por meio da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH) e pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP no âmbito do concurso público veiculado pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025 (provimento de 6 vagas para o cargo público de Profissional de Apoio Administrativo do Grupo III



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



-subgrupo 2 - III-S - Apoio Técnico, no perfil de Analista de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar n.º 1.404 de 10 de julho de 2024, bem como aqueles que vierem a surgir durante o prazo de validade deste, nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba).

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-009714.989.25-8(ref. TC-002613.989.19-3)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. **Assunto:** Balanço Geral da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, relativo ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Marcelo Knobel (Reitor), Francisco de Assis Magalhães Gomes Neto (Pró-Reitor) e Teresa Dib Zambom Atvars (Coordenadora-Geral). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c., da Lei Complementar n.º 709/93, acionando o disposto no artigo 2.º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP n.º 210.899), Rafael Martins (OAB/SP n.º 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP n.º 317.158) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR. PROVIDO.

02 TC-017555.989.25-0(ref. TC-011182.989.20-2)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes e Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/25, que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$85.847,67. **Advogado(s):** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP n.º 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP n.º 342.519) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

03 TC-018019.989.25-0(ref. TC-011182.989.20-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes e Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/25, que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$85.847,67. **Advogado(s):** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-006536.989.26-2(ref. TC-006117.989.26-9)

Recorrente(s): Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e CDG Construtora EIRELI, objetivando a reforma geral do Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", de Osasco. **Responsável(is):** Rogério C. Martins Rossi (Coordenador da CGA). Maria Iracema Guillaumon Leonardi, Reinaldo Noboru Sato, Reinaldo Mapelli Júnior, Nilson Ferraz Paschoa (Chefes de Gabinete) e Alfredo Américo Borges de Souza (Representante do GTE). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/11/23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 05/12/11, 27/03/13, 30/08/13, 27/12/13 e 28/02/14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR. NÃO PROVIDO.

05 TC-014292.989.23-3(ref. TC-016317.989.20-0)

Recorrente(s): José Henrique Germann Ferreira - Ex-Secretário Estadual da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Luiz Fernando Haigag Djabraian (Diretor da Entidade Gerenciada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/06/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$306.772,77, condenando a beneficiária à devolução do valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



impugnado e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Henrique Germann Ferreira, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Débora Sammarco Milena e Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

06 TC-014477.989.23-0(ref. TC-013391.989.16-7 e TC-013426.989.23-2)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Luiz Fernando Haigag Djabraian (Diretor da Entidade Gerenciada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/06/23 e modificado em sede de Embargos de Declaração apenas para excluir determinação de remessa de Ofício ao Ministério Público Estadual, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$281.976,24, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável David Everson Uip, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Débora Sammarco Milena e Patricia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

07 TC-014478.989.23-9(ref. TC-010568.989.17-2 e TC-013426.989.23-2)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Luiz Fernando Haigag Djabrain (Diretor da Entidade Gerenciada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/06/23 e modificado em sede de Embargos de Declaração apenas para excluir determinação de remessa de Ofício ao Ministério Público Estadual, na parte que julgou irregular a prestação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



de contas no valor de R\$286.077,26, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável David Everson Uip, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Débora Sammarco Milena e Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

08 TC-014479.989.23-8(ref. TC-016317.989.20-0)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Luiz Fernando Haigag Djabraian (Diretor da Entidade Gerenciada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/06/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$306.772,77, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Henrique Germann Ferreira, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Débora Sammarco Milena e Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

09 TC-014585.989.23-9(ref. TC-016317.989.20-0)

Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Luiz Fernando Haigag Djabraian (Diretor da Entidade Gerenciada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/06/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$306.772,77, condenando a beneficiária à devolução do valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



impugnado, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Henrique Germann Ferreira, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena e Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

10 TC-021195.989.23-1(ref. TC-010568.989.17-2, TC-013391.989.16-7 e TC-013426.989.23-2)

Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Assunto:** Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2015 e 2016, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Luiz Fernando Haigag Djabrain (Diretor da Entidade Gerenciada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/06/23 e modificado em sede de Embargos de Declaração apenas para excluir determinação de remessa de Ofício ao Ministério Público Estadual, na parte que julgou irregulares as prestações de contas nos valores de R\$281.976,24 e R\$286.077,26, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável David Everson Uip, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena e Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-009845.989.25-0(ref. TC-004812.989.20-0)

Recorrente(s): Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI, relativo ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Luiz Gonçalves Neto (Diretor-Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso IV, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz Fernando Biazetti Prefeito (OAB/SP nº 168.981), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-13. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-021417.989.25-8(ref. TC-019840.989.22-2)

Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FFM/USP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP à Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FFM/USP. **Responsável(is):** Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Adilson Bretherick (Coordenador do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Junior (Diretor-Presidente da FFM/USP), Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho, José Otávio Costa Auler Junior (Vice Diretores-Presidentes da FFM/USP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/10/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R\$578.605,63, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Carmen Magali Cervantes Sigoli (OAB/SP nº 127.146), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303), Solange Gonçalves Roja Potecasu (OAB/SP nº 93.566), Maria de Nazaré Amaral Pinto (OAB/PA nº 18.069), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/03/26.** **Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.**

Resultado: PARCIALMENTE PROVIDO. VENCIDO O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR E O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. DESIGNADO O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA PARA REDIGIR O ACÓRDÃO.

AÇÃO DE REVISÃO

13 TC-010120.989.22-3(ref. TC-011441.989.17-5)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Autor(es): Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI - Secretaria da Saúde à Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social.
Responsável(is): João Márcio Garcia, Silvia Maria Ferreira Abrahão (Diretores Técnicos Estaduais), Maria Ângela Elias Cavalcante (Diretora Técnica Estadual Substituta) e Leocir Pissini (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra sentença, proferida nos autos do TC-011441.989.17-5, publicada no D.O.E. de 09/02/22, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 04/03/22, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$104.481,22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rodrigo Tosto Lascala (OAB/SP nº 292.935), Silvia Setúbal (OAB/SP nº 314.439), Thamires Guimarães Fernandes (OAB/SP nº 434.577), Guilherme Manier Carneiro Monteiro (OAB/SP nº 395.292), Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Juliana Elisa Rossi (OAB/SP nº 283.200), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Janaína Leticia Ghiraldi (OAB/SP nº 351.894), Matheus Meneses de Oliveira (OAB/SP nº 471.165) e outros. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres.
Resultado: CONHECIDA. PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-018710.989.25-2(ref. TC-011347.989.21-2)

Recorrente(s): Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM. **Responsável(is):** Jeancarolo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Caio Luis Catalani Racca (Diretor Técnico Estadual) e Janete Macülevicius (Diretora-Presidente da CEJAM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/09/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução dos valores determinados. **Advogado(s):** Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Procurador(es) da Fazenda: Roberto Pereira Perez e Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

15 TC-015150.989.25-9(ref. TC-006594.989.23-8)

Recorrente(s): Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF), Antonio Carlos Pinotti Affonso (Presidente da AHBB), João Pedro Pinotti Affonso (Diretor da AHBB) e Iramara Silvério de Jesus (Gestora do Convênio). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável Antonio Carlos Pinotti Affonso, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-010670.989.26-8

Representante: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital de Concorrência Pública nº 005/2026, Processo Licitatório nº 36/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084496 - Processo SGRI - PRC-2025-00150-DM - Termo de Convênio 100435/2025.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010799.989.26-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI
Representada: FUNDACAO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATE
Assunto: Representação formulada em face do Edital nº 007/2026 do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, certame promovido pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES objetivando a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados a concessão do vale-alimentação aos seus empregados, com utilização em rede credenciada de estabelecimentos comerciais junto ao Município de Taubaté, bem como em outras cidades próximas.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010886.989.26-8

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS
Representada: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE - CONDEMAT
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2026-2, Processo n.º 332/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de fraldas descartáveis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos Municípios Consorciados - Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010889.989.26-5

Representante: FELIPE DE MORAES DYTZ
Representada: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE - CONDEMAT
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 35/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de uniformes escolares, meias e tênis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos Municípios Consorciados. Obs: Origem Prot 35905.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010974.989.26-1

Representante: FABIANO HENRIQUE RISSO SILVA
Representada: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE - CONDEMAT
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 35/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de uniformes escolares, meias e tênis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011008.989.26-1

Representante: GABRIEL BARIONI DE ALCANTARA E SILVA
Representada: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



CONDEMAT Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 35/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de uniformes escolares, meias e tênis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011010.989.26-7

Representante: WELLITON APARECIDO NAZARIO **Representada:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE - CONDEMAT

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 35/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de uniformes escolares, meias e tênis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011067.989.26-9

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE - CONDEMAT

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 35/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de uniformes escolares, meias e tênis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos Municípios Consorciados.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-009453.989.26-1

Representante: EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2026, GPRO n.º 5425/2026, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Jacareí objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-009124.989.26-0

Representante: MARTINS OLIVEIRA COMERCIAL LTDA **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA - CMM **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 01/2026 do Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Processo n.º 03/2026, que objetiva o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos com temas contemporâneos, inclusivos e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando abordagens de tecnologia, sustentabilidade, diversidade cultural e desenvolvimento socioemocional,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



destinados a atender às necessidades educacionais e socioassistenciais dos Municípios Consorciados.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-009990.989.26-1

Representante: CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 80/2026, Processo de Contratação n.º 276/2026, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos - determinação judicial.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010167.989.26-8

Representante: CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 84/2026, Processo de Contratação n.º 295/2026, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos - determinação judicial.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010170.989.26-3

Representante: CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 83/2026, Processo de Contratação n.º 292/2026, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos - determinação judicial.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010663.989.26-7

Representante: JEFFERSON RENOSTO LOPES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO **Assunto:** Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0168/2025 (Processo Administrativo n.º 140034/2025). Objeto: Contratação de serviços de recepcionista com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010678.989.26-0

Representante: LICITA ASSESSORIA EM NEGOCIOS PUBLICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 113/2026, Processo n.º 59.582/2026, que objetiva o registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, centrais de recreação infantil e conjuntos de brinquedos metálicos, instalados ao ar livre, destinados aos parques, praças públicas e áreas de lazer do Município de Piracicaba.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010742.989.26-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 91/2026, Processo de Contratação n.º 299/2026, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010756.989.26-5

Representante: EMUNAH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 113/2026, Processo n.º 59.582/2026, que objetiva o registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, centrais de recreação infantil e conjuntos de brinquedos metálicos, instalados ao ar livre, destinados aos parques, praças públicas e áreas de lazer do Município de Piracicaba.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010817.989.26-2

Representante: SANTA TEREZA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 043/2025 do Pregão Eletrônico n.º 039/2025, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa buracos", em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010818.989.26-1

Representante: PEDRO HENRIQUE COUTINHO ANDRADE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 043/2025 do Pregão Eletrônico n.º 039/2025, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa buracos", em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010866.989.26-2

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE **Assunto:** Representação visando ao Exame do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo n.º 8678/2025, objetivando fornecimento de Solução Integrada de Gestão para a Administração Pública Municipal, operando integralmente pela Internet (ambiente web), pelo menor preço global.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010900.989.26-0

Representante: DECISIUM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE **Assunto:** Representação visando ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Exame do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo nº 8678/2025, objetivando fornecimento de Solução Integrada de Gestão para a Administração Pública Municipal, operando integralmente pela Internet (ambiente web), pelo menor preço global.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011093.989.26-7

Representante: RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA **Assunto:**

Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo Licitatório n.º 22/2026, Processo SEI n.º 512100.407.00000074/2026-65, que objetiva o registro de preço para o fornecimento eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para todas as Secretarias e as Superintendências da Prefeitura Municipal de Colômbia, visando à manutenção da limpeza, conservação e salubridade no ambiente de trabalho.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011195.989.26-4

Representante: MARCOS PEREIRA NUNES **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITU Assunto: Representação formulada contra o Edital da

Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, Processo Administrativo n.º 5.404/2026, que objetiva a concessão de serviço público destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude de infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado, na cidade de Itu/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-001671.989.26-7

Representante: ARALUZ ILUMINACAO PUBLICA LTDA **Representada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA Assunto: Representação

formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Licitatório n.º 006/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para operação e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnica.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-008925.989.26-1

Representante: SILAS RODRIGUES DOS SANTOS **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA Assunto: Representação formulada

contra o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 008/2026, (Edital de Licitação nº 002/2026), que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo a parte operacional das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, com o fornecimento de todos os insumos não alimentares, logística, supervisão, mão de obra e treinamento, bem como a aquisição e/ou manutenção preventiva e corretiva dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas, com vistas a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e garantir alimentação adequada aos alunos da rede municipal de Vargem Grande Paulista.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-009393.989.26-4

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS **Assunto:** Representação em face do edital do Pregão Eletrônico n.º 140/SGAF/2025 - Processo Administrativo n.º 120439/2025, objetivando a Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada (Vigilante), Vigia e Controlador de Acesso.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-009537.989.26-1

Representante: THALITA MARQUES MONTEIRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Licitação n.º 002/2026 do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo n.º 008/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo a parte operacional das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, com o fornecimento de todos os insumos não alimentares, logística, supervisão, mão de obra e treinamento, bem como a aquisição e/ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas, com vistas a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e garantir alimentação adequada aos alunos da rede municipal de Vargem Grande Paulista.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-008054.989.26-4

Representante: ANA MARIA ABRAHAO SALOMAO DERMENJIAN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 - 1ª Republicação, Processo n.º 249/2026, que objetiva o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de escritório.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-009810.989.26-9

Representante: SEBASTIAO BRITO MACHADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 018/2026 do Pregão Eletrônico n.º 007/2026, Processo Licitatório n.º 012/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas do Município de Canas/SP, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-009905.989.26-5

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 018/2026 do Pregão Eletrônico n.º 007/2026, Processo Licitatório n.º 012/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas do Município de Canas/SP, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-010664.989.26-6

Representante: EDSON DA SILVA MARTINS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS **Assunto:** Representação em face do Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Pederneiras, Pregão Eletrônico N° 40/2026 e Processo Administrativo n° 3536703.415.00008869/2026-28 que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte coletivo urbano intramunicipal, pelo regime de menor preço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010741.989.26-3

Representante: ELISEU KOPP & CIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/2026, Processo n.º 34.843/2026, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos, captura de vídeo e processamento das infrações de trânsito, incluindo fornecimento de plataforma integrada de gestão, software de processamento de dados, infraestrutura computacional, serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e sistema de governança de privacidade de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010805.989.26-6

Representante: LAERCIO TREVISAN JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/2026, Processo n.º 34.843/2026, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos, captura de vídeo e processamento das infrações de trânsito, incluindo fornecimento de plataforma integrada de gestão, software de processamento de dados, infraestrutura computacional, serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e sistema de governança de privacidade de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010831.989.26-4

Representante: JOELMA RODRIGUES DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA **Assunto:** AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE/SP REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR A empresa JM COMÉRCIO, SERVIÇOS, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.577.712/0001-08, vem representar em face do Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Município de Araçariguama/SP, diante de indícios de restrição à competitividade e falhas graves de planejamento em afronta à Lei nº 14.133/2021. O edital promove aglutinação indevida do objeto em lote único, reunindo solução tecnológica, plataforma em nuvem, material paradidático, infraestrutura e serviços distintos, sem justificativa técnica robusta para afastar o parcelamento obrigatório. Além disso, há vedação simultânea de consórcio e subcontratação, restringindo o mercado a poucos fornecedores verticalizados. O instrumento também impõe Prova de Conceito presencial para solução integralmente digital, criando barreira logística desproporcional. Verifica-se ainda inconsistência quanto ao orçamento sigiloso e divergência de dotação orçamentária.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010834.989.26-1

Representante: JOELMA RODRIGUES DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **Assunto:** Representação formulada contra o Pregão Eletrônico n.º 032/2026 (Edital n.º 040/2026), que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011013.989.26-4

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 - Retificado I, Processo Licitatório n.º 0204/2026, Processo Administrativo Eletrônico n.º 527/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para demolição e construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Piratininga/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011103.989.26-5

Representante: ABTECH, ASSESSORIA E PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2026, Processo n.º 6291/2026, que objetiva o fornecimento de licença mensal de uso de sistema de gestão pública, nativamente web, com usuários ilimitados, bem como prestação dos serviços de migração de base de dados, implantação, capacitação suporte técnico, manutenção e provimento de datacenter, para atender as necessidades dos Órgãos do Município de Francisco Morato e Câmara Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-009529.989.26-1

Representante: DECISIUM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 1310/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens e radiologia divididos em lotes.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-010413.989.26-0

Representante: MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA **Assunto:** Representação em face do Edital do Pregão Presencial nº 02/26, Processo Administrativo nº 18/26, lançado pela Prefeitura de Populina para contratação de empresa para organização e produção da 50ª Festa do Peão do Município de Populina/SP, edição 2026, envolvendo a coordenação, organização, promoção, produção e exploração comercial, com fornecimento de estrutura, equipamentos, mão de obra e o que fizer necessário para realização do evento, que acontecerá no dia 04 a 06 de junho de 2026, em virtude dos festejos em comemoração ao aniversário do município de Populina.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-010762.989.26-7

Representante: MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, que objetiva a contratação de solução web voltada ao atendimento da rede municipal de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010826.989.26-1

Representante: ALEXANDRE CORDEIRO DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, que objetiva a contratação de solução web voltada ao atendimento da rede municipal de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010847.989.26-6

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, que objetiva a contratação de solução web voltada ao atendimento da rede municipal de ensino

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-010891.989.26-1

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, que objetiva a contratação de solução web voltada ao atendimento da rede municipal de ensino
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010905.989.26-5

Representante: LEONARDO MORIMOTO **Representada:** SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, do tipo menor preço global, promovido pelo Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE de São José do Rio Preto, objetivando a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e assemelhados com características de domiciliares, bem como a manutenção e conservação do aterro sanitário municipal desativado.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011072.989.26-2

Representante: RICARDO ORDINE GENTIL NEGRAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo maior desconto, promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparos em todos os prédios pertencentes à administração pública (S.O.S.), por um período de 12 (doze) meses.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011194.989.26-5

Representante: ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da prefeitura municipal.
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011198.989.26-1

Representante: ANA ELIZA MARQUES SOARES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de serviços de revitalização de becos, vielas, passeios públicos e praças do município, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011209.989.26-8

Representante: EDSON DA SILVA MARTINS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da prefeitura municipal.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-008035.989.26-8

Representante: THIAGO MAIA BERTACHINI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, do tipo menor preço total do lote, objetivando a contratação de solução tecnológica integrada e estruturante para a administração tributária municipal.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-008980.989.26-3

Representante: PAVIMENTARE INFRAESTRUTURA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, objetivando o registro de preço para eventuais contratações do serviço de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

TC-010777.989.26-0

Representante: NOGUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA **Assunto:** Representação, com pedido de medida cautelar, em face do Pregão Eletrônico nº 032/2026 (Processo nº 2.359/2026), destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes no Município de Americana SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010808.989.26-3

Representante: MARTINS OLIVEIRA COMERCIAL LTDA **Representada:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE - CONDEMAT **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Eletrônico nº 001/2026-2, Processo nº 008/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos voltados às temáticas afro-brasileira, indígena e ambiental, destinadas a subsidiar o trabalho pedagógico das redes públicas de ensino nos Municípios consorciados ao CONDEAMT.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010830.989.26-5

Representante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES **Assunto:** Representação formulada contra o processamento do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, Processo n.º 8.072/2026, que objetiva o registro de preços para a aquisição estimada de playgrounds ecológicos, a serem instalados em unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Embu das Artes.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010883.989.26-1

Representante: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico n.º 056/2026, Processo Licitatório n.º 62/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras com vistas à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com fornecimento parcelado, para a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Administração, Cultura, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, Meio Ambiente e Agricultura, Esportes, Segurança Pública e Defesa Civil, Saúde e Governo e Relações Institucionais.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010904.989.26-6

Representante: AJSANTOS DISTRIBUIDORA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Processo n.º 3187/2026, que objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esporte e Cultura.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010978.989.26-7

Representante: PAULO RICARDO ARTEQUILINO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, Processo SEI n.º 1935/2026-22, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Holambra, pelo período de 12 (doze) meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-011088.989.26-4

Representante: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, Processo SEI n.º 1935/2026-22, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Holambra, pelo período de 12 (doze) meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-009150.989.26-7

Representante: EDUARDO MARQUES RAMALHO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, Processo n.º 3.355/2026, que objetiva a outorga de concessão onerosa para prestação de serviços de implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, denominado ZONA AZUL, em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-008361.989.26-2

Representante: VINICIUS HELIO ROCCIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital n.º 21/2026, Pregão Presencial n.º 17/2026, Processo n.º 371/2026, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Charqueada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-008461.989.26-1

Representante: ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 002/2026, Credenciamento n.º 002/2026, que objetiva o credenciamento de microempreendedores individuais - MEIs, para a prestação eventual de serviços capinação, roçada e pintura de guias em áreas verdes das praças públicas do Município de Marília/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-008961.989.26-6

Agravante: ARMM Serviços Adm Ltda. **Em exame:** Agravo interposto em face de decisão que indeferiu o pedido de suspensão cautelar da Concorrência Pública nº 1/2024, promovida pela CET-Santos, com vistas à “outorga de permissão para prestação de serviços públicos de remoção e guarda de veículos recolhidos por infração de trânsito e/ou medida administrativa prevista na legislação vigente, assim como nos casos de força maior e de interferência viária, entre outros, abrangendo a implantação, administração e gerenciamento de pátio, fornecimento, manutenção, operação de guinchos e equipamentos auxiliares, integração do sistema informatizado de controle de pátio, além da mão de obra necessária à prestação dos serviços”. **Advogado(s):** José Augusto Sansoni Soares (OAB/SP nº 214.730)

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-018950.989.25-1

Representante: MARTINS OLIVEIRA COMERCIAL LTDA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico R.P nº 13/2025, Processo Administrativo nº 014/2025, visando pretensa aquisição de material didático com vistas ao ensino-aprendizagem dos níveis educacionais descritos neste edital, visando à distribuição aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, observando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo da rede municipal, podendo, esta, ser compartilhada com os mesmos ou ainda com aqueles municípios que vierem a integrá-lo e demais órgãos não participantes. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

TC-005990.989.26-1

Agravante: Multifácil Comercial Ltda. **Assunto:** Representação formulada contra o processamento do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo nº 49.640/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio pedagógico (coordenadores, oficinairos e monitores) nas escolas municipais de período integral de Bragança Paulista. **Em Julgamento:** Agravo interposto em face de decisão que indeferiu o pedido de suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. **Advogado:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-009151.989.26-6

Agravante: CTA Empreendimento Ltda. **Assunto:** Representação formulada contra a Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, Processo Administrativo nº 6791/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços integrados de limpeza urbana. **Em Julgamento:** Agravo interposto em face de decisão que reconheceu o esvaziamento da medida cautelar de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



suspensão anteriormente deferida em relação à Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em razão da homologação do certame, recebendo a matéria como representação. **Advogado:** Jonathas de Jesus Mota (OAB/BA nº 59.581).
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-007780.989.26-5

Representante: MARCOS ROBERTO DE ARAUJO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 35/2026 do Pregão Eletrônico n.º 90031/2026, Processo Administrativo n.º 1682/1/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, e destinação final de efluentes (chorume), de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, da lagoa impermeabilizada do Aterro Sanitário de São Manuel, localizado na Estrada SP-255 KM 197+44m no Município de São Manuel.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-007864.989.26-4

Representante: DAIANE TACHER CUNHA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 35/2026 do Pregão Eletrônico n.º 90031/2026, Processo Administrativo n.º 1682/1/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, e destinação final de efluentes (chorume), de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, da lagoa impermeabilizada do Aterro Sanitário de São Manuel, localizado na Estrada SP-255 KM 197+44m no Município de São Manuel.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-023277.989.25-7

Representante: FERDINANDO ROBERTO CARVALHO **Representada:** CONSORCIO DE ESTUDOS, RECUPERACAO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DOS RIOS SOROCABA E MEDIO TIETE - CERISO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 002/2025, Processo n.º 013/2025, que objetiva o registro de preços destinado às futuras e eventuais aquisições de kits de material escolar, para os Municípios Consorciados que integram o CERISO, por intermédio de suas Secretarias de Educação.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-023377.989.25-6

Representante: JAQUELINE DE OLIVEIRA BEIJAMIM **Representada:** CONSORCIO DE ESTUDOS, RECUPERACAO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DOS RIOS SOROCABA E MEDIO TIETE - CERISO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 002/2025, Processo n.º 013/2025, que objetiva o registro de preços destinado às futuras e eventuais aquisições de kits de material escolar, para os Municípios Consorciados que integram o CERISO, por intermédio de suas Secretarias de Educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-021520.989.25-2

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, deflagrado pelo Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica com armazenamento de energia, abrangendo as instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto aos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria COMAM n.º 001/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-021667.989.25-5

Representante: JOAO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 02/2025 do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, Processo n.º 08/2025, que objetiva o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica com armazenamento de energia, abrangendo as instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto aos Municípios Consorciados ao COMAM, por um período de 12 (doze) meses.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-006668.989.26-2

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 - Republicação, Processo Administrativo SUPRI n.º 289/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de implantação da infraestrutura de rede lógica estruturada e monitoramento eletrônico (CFTV) para o Centro Especializado em Reabilitação (CER), contemplando mão de obra especializada, materiais e equipamentos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-006640.989.26-5

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 - Republicação, Processo Administrativo SUPRI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



n.º 289/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de implantação da infraestrutura de rede lógica estruturada e monitoramento eletrônico (CFTV) para o Centro Especializado em Reabilitação (CER), contemplando mão de obra especializada, materiais e equipamentos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-007024.989.26-1

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 17/2026 da Concorrência Eletrônica n.º 90004/2026, Processo Administrativo n.º 11/1/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para unificação das células existentes do Aterro Sanitário Municipal de São Manuel.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-007947.989.26-5

Representante: CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 72/2025 - 3ª Versão, Processo SEI n.º 3548807.425.00000454/2025-45, que objetiva o registro de preços para o fornecimento de mobiliário.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-008002.989.26-7

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2026, Processo n.º 026/2026, que objetiva a contratação de vigia para atuação no prédio da Secretaria de Turismo e seu entorno.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-008936.989.26-8

Agravante: CTA Empreendimento Ltda. **Assunto:** Representação formulada contra a Concorrência Pública Presencial n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 6791/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços integrados de limpeza urbana. **Em Julgamento:** Agravo interposto em face de decisão que reconheceu o esvaziamento da medida cautelar de suspensão anteriormente deferida em relação à Concorrência Pública Presencial n.º 01/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em razão da homologação do certame, recebendo a matéria como representação. **Advogado:** Jonathas de Jesus Mota (OAB/BA n.º 59.581).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-009964.989.26-3

Agravante: Telma Aparecida Belo da Silva (OAB/SP n.º 516.946). **Representada:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. **Advogados:** Marcelo Mori (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



n° 225.968); Angelica Rebequi Da Motta Santos (OAB/SP n° 219,497). **Assunto:** Agravo. Representação formulada contra o Edital de Concorrência Eletrônica n° 01/2026, Processo SEI n° 3548807.425.00003985/2026-71, tendo por objeto a "contratação de empresa para execução de obras de construção civil e infraestrutura urbana para edificação de unidade escolar destinada à ampliação da rede municipal de ensino, situada na Avenida Conde Francisco Matarazzo c/ Rua Heloisa Pamplona, bairro Fundação". **Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-009156.989.26-1

Representante: ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico n° 15/2026, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, objetivando a "prestação de serviços de zeladoria pública, com execução dos serviços de limpeza urbana, incluindo varrição, capinagem, jardinagem, roçada e corte de grama, com apoio tecnológico, a serem realizados de forma manual e mecanizada nas vias urbanas e distritos do município".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-009207.989.26-0

Representante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico n° 20/2026, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, objetivando a aquisição de material escolar destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

TC-009268.989.26-6

Representante: RICARDO GONCALVES ITAPIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico n° 20/2026, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, objetivando a aquisição de material escolar destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

TC-009572.989.26-7

Requerente: Prefeitura Municipal de Louveira. **Assunto:** Petição denominada "Pedido de Reconsideração" contra despacho que deferiu liminarmente o pleito de medida cautelar em face do edital do Chamamento Público n° 03/2026, do tipo melhor técnica, destinado à *cessão da Área de Lazer do*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Trabalhador de Louveira/SP, durante os dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de maio de 2026, para organização, implantação, operacionalização e desativação dos itens que lhe cabem da 55ª Festa da Uva e 11ª Expo Caqui. Responsável: Paulo Alberto Finamore (Prefeito). Subscritor do edital: Israel José de Lima (Secretário Municipal de Cultura e Eventos) Advogados cadastrados no e-TCESP: Pedro Henrique Coutinho Andrade (OAB/SP nº 523.007).
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-009718.989.26-2

Processo: TC-009718.989.26-2 (Ref.: TC-009550.989.26-3). **Requerente:** Prefeitura Municipal de Sete Barras. **Assunto:** Agravo contra despacho que recepcionou liminarmente o pleito de medida cautelar em face do edital do Chamamento Público nº 003/2026, promovido pela Requerente, destinado à seleção de *Organização Social (OS) para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas equipes da atenção primária à saúde (estratégia de saúde da família), saúde bucal, equipe multidisciplinar e pronto atendimento municipal em Secretaria Municipal de Saúde.* **Responsável:** Ítalo Donizeth Costa Roberto (Prefeito) **Subscritor do edital:** Lucas Roberto Freitas (Secretário Municipal de Administração) **Advogado cadastrado no e-TCESP:** Fernando Alves da Veiga (OAB/SP nº 226.565).
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-016023.989.25-4(ref. TC-004663.989.22-6)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Rio das Pedras. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Edison Donizete Marconato (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/08/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eliana Flora dos Reis (OAB/SP nº 187.679). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

17 TC-016621.989.25-0(ref. TC-011690.989.23-1 e TC-013210.989.23-2)

Recorrente(s): Beneficência Hospitalar de Cesário Lange. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Birigui e Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, objetivando operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar. **Responsável(is):** Leandro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Maffeis Milani (Prefeito), Cássia Rita Santana Celestino (Secretária Municipal) e Roberto Gonella Júnior (Diretor-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/08/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinícius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Gabriel Rahal Bersanete (OAB/SP nº 311.818), Mayara Marcela Marques Wichmann (OAB/SP nº 344.639), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Guilherme Testi (OAB/SP nº 381.043), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Diego Henrique Azevedo Sanches (OAB/SP nº 292.390) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-9. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

18 TC-021298.989.25-2(ref. TC-016419.989.24-9)

Recorrente(s): Associação Beneficente de Pirangi. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Associação Beneficente de Pirangi, objetivando a prestação de serviços de apoio à gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Município. **Responsável(is):** Marcello Laneza Felício (Secretário Municipal) e José Orion Bernardes (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/10/25, que julgou irregulares o chamamento público e contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Marcello Laneza Felício, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Cezar Hideaki Katayama (OAB/SP nº 265.981), Murilo Martinelli de Freitas (OAB/SP nº 287.191), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-13. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

19 TC-021342.989.25-8(ref. TC-016419.989.24-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Associação Beneficente de Pirangi, objetivando a prestação de serviços de apoio à gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Município. **Responsável(is):** Marcello Laneza Felício (Secretário Municipal) e José Orion Bernardes (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/10/25, que julgou irregulares o chamamento público e contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Marcello Laneza Felício, nos termos do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Cezar Hideaki Katayama (OAB/SP nº 265.981), Murilo Martinelli de Freitas (OAB/SP nº 287.191), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

20 TC-021346.989.25-4(ref. TC-016419.989.24-9)

Recorrente(s): Marcello Laneza Felício - Ex-Secretário do Município de Botucatu. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Associação Beneficente de Pirangi, objetivando a prestação de serviços de apoio à gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Município. **Responsável(is):** Marcello Laneza Felício (Secretário Municipal) e José Orion Bernardes (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/10/25, que julgou irregulares o chamamento público e contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Marcello Laneza Felício, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Cezar Hideaki Katayama (OAB/SP nº 265.981), Murilo Martinelli de Freitas (OAB/SP nº 287.191), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

21 TC-014928.989.24-3(ref. TC-012144.989.22-5)

Recorrente(s): Edson José Marcusso - Prefeito do Município de Boituva. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e Fundação Luiz João Labronici, objetivando a prestação de serviços de saúde. **Responsável(is):** Edson José Marcusso (Prefeito), Ana Paula Sampaio Moura Peres (Secretária Municipal) e Vagner Donizete Ferreira (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Aline Grazielle Fleitas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-014934.989.24-5(ref. TC-012144.989.22-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boituva. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e Fundação Luiz João Labronici, objetivando a prestação de serviços de saúde. **Responsável(is):** Edson José Marcusso (Prefeito), Ana Paula Sampaio Moura Peres (Secretária Municipal) e Vagner Donizete Ferreira (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

23 TC-009353.989.25-4(ref. TC-014707.989.23-2)

Recorrente(s): Funerária Gullo Ltda. **Assunto:** Representação formulada pelos advogados Márcio Cammarosano, Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano, Ana Claudia Consani de Moraes e Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Limeira, relacionadas à celebração de termos aditivos aos contratos de concessão para prestação de serviços funerários. **Responsável(is):** Paulo César Junqueira Hadich (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Ana Claudia Consani de Moraes (OAB/SP nº 162.130), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Eliana Félix de Lima Fortunato (OAB/SP nº 123.134), Leticia Perez Ferreira (OAB/SP nº 446.673), Carolina Leal Mantovani dos Santos (OAB/SP nº 320.254), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

24 TC-010197.989.25-4(ref. TC-014707.989.23-2)

Recorrente(s): Organização Social de Luto AT Ltda. **Assunto:** Representação formulada pelos advogados Márcio Cammarosano, Márcio Alexandre Giorgini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Fusco Cammarosano, Ana Claudia Consani de Moraes e Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Limeira, relacionadas à celebração de termos aditivos aos contratos de concessão para prestação de serviços funerários. **Responsável(is):** Paulo César Junqueira Hadich (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Ana Claudia Consani de Moraes (OAB/SP nº 162.130), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Eliana Félix de Lima Fortunato (OAB/SP nº 123.134), Leticia Perez Ferreira (OAB/SP nº 446.673), Carolina Leal Mantovani dos Santos (OAB/SP nº 320.254), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

25 TC-010235.989.25-8(ref. TC-014707.989.23-2)

Recorrente(s): Organização Social de Luto Bom Pastor Ltda. **Assunto:** Representação formulada pelos advogados Márcio Cammarosano, Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano, Ana Claudia Consani de Moraes e Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Limeira, relacionadas à celebração de termos aditivos aos contratos de concessão para prestação de serviços funerários. **Responsável(is):** Paulo César Junqueira Hadich (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Ana Claudia Consani de Moraes (OAB/SP nº 162.130), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Eliana Félix de Lima Fortunato (OAB/SP nº 123.134), Leticia Perez Ferreira (OAB/SP nº 446.673), Carolina Leal Mantovani dos Santos (OAB/SP nº 320.254), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

26 TC-011918.989.25-2(ref. TC-014707.989.23-2)

Recorrente(s): Paulo César Junqueira Hadich - Ex-Prefeito do Município de Limeira. **Assunto:** Representação formulada pelos advogados Márcio Cammarosano, Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano, Ana Claudia Consani de Moraes e Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Limeira, relacionadas à celebração de termos aditivos aos contratos de concessão para prestação de serviços funerários. **Responsável(is):** Paulo César Junqueira Hadich (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Ana Claudia Consani de Moraes (OAB/SP nº 162.130), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Eliana Félix de Lima Fortunato (OAB/SP nº 123.134), Leticia Perez Ferreira (OAB/SP nº 446.673), Carolina Leal Mantovani dos Santos (OAB/SP nº 320.254), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

27 TC-010990.989.24-6(ref. TC-012155.989.23-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jandira. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jandira e Konserv Sistema de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação predial das áreas físicas internas dos prédios públicos, com gerenciamento interno de resíduos sólidos recicláveis, comuns e da saúde, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais. **Responsável(is):** Marcela Almeida Pacheco Caires (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/04/24, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs à responsável. **Advogado(s):** Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-8. **Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, COM SEVERA ADVERTÊNCIA À ORIGEM.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



28 TC-010939.989.24-0(ref. TC-012155.989.23-9)

Recorrente(s): Konserv Sistema de Serviços Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jandira e Konserv Sistema de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação predial das áreas físicas internas dos prédios públicos, com gerenciamento interno de resíduos sólidos recicláveis, comuns e da saúde, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais. **Responsável(is):** Marcela Almeida Pacheco Caires (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/04/24, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs à responsável. **Advogado(s):** Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-8. **Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, COM SEVERA ADVERTÊNCIA À ORIGEM.

29 TC-011705.989.25-9(ref. TC-011911.989.24-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bauru. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e J. Dias Comércio e Confecções Ltda., objetivando a aquisição de kits de uniformes escolares para o ano letivo de 2024, com entrega ponto a ponto. **Responsável(is):** Suéllen Silva Rosim (Prefeita). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-020399.989.24-3(ref. TC-000060.989.24-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI, objetivando a aquisição de cesta básica. **Responsável(is):** Valéria Maria Pereira de Araújo, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, Genilson Geraldo dos Santos e Robson dos Santos Melo (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09/09/24, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Cláudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Renato Antonio de Oliveira (OAB/SP nº 421.767), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

31 TC-020433.989.24-1(ref. TC-000060.989.24-1)

Recorrente(s): Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI, objetivando a aquisição de cesta básica. **Responsável(is):** Valéria Maria Pereira de Araújo, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, Genilson Geraldo dos Santos e Robson dos Santos Melo (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09/09/24, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Cláudia Silva Araújo Santos (OAB/SP nº 369.011), Renato Antonio de Oliveira (OAB/SP nº 421.767), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-005137.989.26-5(ref. TC-005183.989.23-5)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Caieiras. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Fabrício Calandrini Nogueira (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/01/26, que julgou as contas irregulares, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

33 TC-020035.989.25-0(ref. TC-004260.989.23-1)

Requerente(s): Sisínio de Oliveira Leão - Prefeito do Município de Pontalinda. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pontalinda, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Sisínio de Oliveira Leão (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 26/09/25. **Advogado(s):** Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



170.726). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-11.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-000031.989.26-2(ref. TC-005041.989.24-5)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Morro Agudo. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2024. **Responsável(is):** Ilson Pontes Gracioli (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/12/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Mariany Rodrigues de Castro Marques Pereira (OAB/SP nº 97.893) e Fábio Henrique Pugim (OAB/SP nº 422.723). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

35 TC-001471.989.26-9(ref. TC-005041.989.24-5)

Recorrente(s): Ilson Pontes Gracioli - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2024. **Responsável(is):** Ilson Pontes Gracioli (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/12/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Mariany Rodrigues de Castro Marques Pereira (OAB/SP nº 97.893) e Fábio Henrique Pugim (OAB/SP nº 422.723). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

36 TC-007726.989.22-1(ref. TC-005038.989.16-6)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Mauá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2016. **Responsável(is):** Francisco Marcelo de Oliveira e Roberto Rivelino Ferraz (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24/03/22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Matheus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-7.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

37 TC-016522.989.25-0(ref. TC-005038.989.16-6)

Recorrente(s): Francisco Marcelo de Oliveira - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mauá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2016. **Responsável(is):** Francisco Marcelo de Oliveira e Roberto Rivelino Ferraz (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24/03/22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-7.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-019854.989.25-8(ref. TC-020976.989.23-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cravinhos. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cravinhos e GG Ribeirão Construções Ltda., objetivando a construção de escola de ensino fundamental - padrão FNDE, composta de treze salas de aula e demais instalações. **Responsável(is):** Itamar Gomes Bueno (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/10/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779), Gustavo Russignoli Bugalho (OAB/SP nº 235.825), João Gabriel de Oliveira Lima Felão (OAB/SP nº 263.909) e Pedro Henrique de Moraes Ribeiro (OAB/SP nº 412.782). **Procurador(es) de Contas:** Élica Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

AÇÃO DE REVISÃO

39 TC-009727.989.24-6(ref. TC-012895.989.16-8, TC-009750.989.22-0 e TC-009829.989.22-7)

Autor(es): Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus - Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Rio das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pedras à Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus - Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo. **Responsável(is):** Júlio César Barros Ayres (Prefeito) e Mônica Maria de Souza (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-012895.989.16-8, reformada parcialmente em sede de Recurso Ordinário apenas para o fim de alterar o valor da quantia impugnada para R\$941.791,14, e transitada em julgado em 14/06/23, que julgou irregular a prestação de contas. **Advogado(s):** Thiago Rodrigo da Silva (OAB/SP nº 315.779), Bruno Pego Braga (OAB/SP nº 348.561), Jonatas Cantelli Lourenço (OAB/SP nº 358.153), Vivian Ferraz de Arruda Salvador (OAB/SP nº 358.610), Edvaldo Camilo Inácio (OAB/SP nº 375.623), Fernanda Rocha Franco (OAB/SP nº 382.026), Décio Orestes Limongi Filho (OAB/SP nº 104.258), Roselene Aparecida Bueno Paião (OAB/SP nº 157.241), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e Flávio Aparecido Martin (OAB/SP nº 121.103). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-10. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/10/25.**

Resultado: CONHECIDA. PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-001708.989.26-4(ref. TC-010010.989.25-9)

Recorrente(s): Danilo Henrique Macedo de Barros - Prefeito do Município de Paulínia. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Winter Garden Construtora Ltda., objetivando a implantação de projeto habitacional destinado à população idosa de baixa renda. **Responsável(is):** Danilo Henrique Macedo de Barros (Prefeito) e Marcelo Lima Barcellos de Mello (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/12/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PEDIDO DE REEXAME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



41 TC-014527.989.25-5(ref. TC-004551.989.23-9)

Requerente(s): Luiz Carlos de Siqueira - Ex-Prefeito do Município de Aparecida.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESPde 18/07/25. **Advogado(s):** Jefferson Monteiro da Silva (OAB/SP nº 199.407). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

42 TC-014730.989.25-8(ref. TC-004551.989.23-9)

Requerente(s): Luiz Carlos de Siqueira - Ex-Prefeito do Município de Aparecida.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESPde 18/07/25. **Advogado(s):** Jefferson Monteiro da Silva (OAB/SP nº 199.407). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

43 TC-020007.989.25-4

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Cosmópolis. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Antônio Claudio Felisbino Júnior (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 15/09/25. **Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-19.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-018954.989.25-7(ref. TC-013506.989.22-7, TC-016141.989.22-8 e TC-017407.989.22-7)

Recorrente(s): Ana Lúcia Sanches, Maria de Fátima Queiroz e Rejane Calixto Gonçalves - Ex-Secretárias do Município de Diadema. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Ábaco Tecnologia de Informação Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de software para sistema integrado de gestão municipal, compreendendo a prestação de serviços de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



implantação, adequações, parametrizações, customizações, integrações, migrações de dados, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva desenvolvimento de novas funcionalidades, treinamento e suporte técnico. **Responsável(is):** Rejane Calixto Gonçalves, Maria de Fátima Queiroz, Ana Lúcia Sanches (Secretárias Municipais) e Rogério Cruz do Carmo (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/09/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs às responsáveis Rejane Calixto Gonçalves, Maria de Fátima Queiroz e Ana Lúcia Sanches, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/04/26.**

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

45 TC-019173.989.25-2(ref. TC-013506.989.22-7, TC-016141.989.22-8 e TC-017407.989.22-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Ábaco Tecnologia de Informação Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de software para sistema integrado de gestão municipal, compreendendo a prestação de serviços de implantação, adequações, parametrizações, customizações, integrações, migrações de dados, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva desenvolvimento de novas funcionalidades, treinamento e suporte técnico. **Responsável(is):** Rejane Calixto Gonçalves, Maria de Fátima Queiroz, Ana Lúcia Sanches (Secretárias Municipais) e Rogério Cruz do Carmo (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/09/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs às responsáveis Rejane Calixto Gonçalves, Maria de Fátima Queiroz e Ana Lúcia Sanches, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/04/26.**

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



46 TC-018864.989.25-6(ref. TC-004360.989.23-0)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Tirso Fernandes Sobreiro Júnior e Elton Francisco de Brito (Prefeitos). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 22/09/25. **Advogado(s):** Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Maxwell Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528) e Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy (OAB/SP nº 370.856). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

47 TC-008889.989.26-5(ref. TC-012876.989.24-5 e TC-016536.989.25-4)

Embargante(s): Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jandira e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, de varrição e hospitalar. **Responsável(is):** Marcelo Marques de Souza (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 06/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 14/08/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 15/01/24, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Júlio César Neiva (OAB/GO nº 39.030), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP nº 158.741), Roberto Martins Lallo (OAB/SP nº 116.996), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Kamila Costa Oliveira (OAB/GO nº 71.596), Thayrine Barbosa Carmo (OAB/GO nº 72.249) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-8. **Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

48 TC-008754.989.26-7(ref. TC-005558.989.25-7 e TC-007211.989.23-1)

Embargante(s): Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote - Ex-Secretários do Município de Santo André. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de serviços de manutenção continuada em ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 06/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-7.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

49 TC-008860.989.26-8(ref. TC-005489.989.25-1 e TC-007211.989.23-1)

Embargante(s): Ponto Forte Construções e Empreendimentos EIRELI. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de serviços de manutenção continuada em ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 06/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-7.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

50 TC-008879.989.26-7(ref. TC-005631.989.25-8 e TC-007211.989.23-1)

Embargante(s): Ponto Forte Construções e Empreendimentos EIRELI. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de serviços de manutenção continuada em ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 06/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-7.
Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

51 TC-013159.989.25-0(ref. TC-005241.989.22-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Viação Piracema de Transporte Ltda., objetivando a outorga de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo, urbano e rural de passageiros. **Responsável(is):** Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/06/25, que julgou irregular a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Antônio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Marília Gabriel Moreira Pires (OAB/SP nº 375.122), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Júlio César Medina Sobrinho (OAB/SP nº 55.159), Marcelo Gonçalves Rosa (OAB/SP nº 171.728), Paulo Vicente Jordão Medina (OAB/SP nº 218.931), Marcel Varella Pires (OAB/SP nº 171.323) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-10.
Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

52 TC-018003.989.25-8(ref. TC-001849.989.25-6 e TC-009168.989.25-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Chavantes. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Chavantes e Atlântica Construções Comércio e Serviços EIRELI, objetivando a execução de obra de infraestrutura para construção de escola da Rede Pública Estadual - Padrão FDE (ARE), compreendendo o fornecimento de material de construção, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes e outros. **Responsável(is):** Luiz Filipe de Paula Jacinto e Márcio Burguinha de Jesus do Rego (Prefeitos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/10/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384), João Guilherme de Oliveira (OAB/SP nº 243.932), Mozart Cercal da Silva (OAB/SP nº 373.625), Renata Campanhã Vicentini (OAB/SP nº 383.596) e Yasmim Zanuto Leopoldino (OAB/SP nº 441.367). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-4.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-022607.989.25-8(ref. TC-019428.989.19-8 e TC-019028.989.23-4)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Engibras Engenharia S.A., objetivando a execução da obra de saneamento integrado do vale do córrego do Turi: canalização, reservatório de retenção e parque linear, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Izaías José de Santana (Prefeito), Luis Fernando Massari, Antônio Roberto Martins, Fuade Boaceff Filho (Secretários Municipais) e Claude Mary de Moura (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/11/25, que julgou irregulares o termo de recebimento definitivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Nilsa Campos Santana Costa (OAB/SP nº 403.819), Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814). e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-7.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-016324.989.25-0(ref. TC-000803.989.25-0)

Recorrente(s): Credicar Locadora de Veículos Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas para atender a demanda operacional da Prefeitura. **Responsável(is):** Kauã Berto Sousa Santos (Prefeito) e João Paulo Machado Nogueira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/08/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Kheyder Helsun Adennauer R. Paula Loyola (OAB/SP nº 165.313), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-016552.989.25-3(ref. TC-000803.989.25-0)

Recorrente(s): Kauã Berto Sousa Santos - Prefeito do Município de Cajamar. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando prestação de serviços de locação de veículos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



automotores e motocicletas para atender a demanda operacional da Prefeitura. **Responsável(is):** Kauã Berto Sousa Santos (Prefeito) e João Paulo Machado Nogueira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/08/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Thiago Matiulli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Kheyder Helsun Adennauer R. Paula Loyola (OAB/SP nº 165.313), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-015977.989.25-0(ref. TC-000478.989.24-7, TC-012814.989.24-7, TC-023328.989.24-9 e TC-024202.989.24-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e Cadre Engenharia Ltda., objetivando a execução de substituição de redes e ramais de abastecimento de água do Bairro Baixada. **Responsável(is):** Wagner José Schmidt (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/08/25, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 20/3/24, 14/8/24 e 13/11/24, e ilegais as respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Thiago Dalbello (OAB/SP nº 286.368) e Priscila Zanuncio (OAB/SP nº 322.018). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-009345.989.25-5(ref. TC-019340.989.24-3 e TC-008284.989.24-1)

Recorrente(s): Consórcio Casa Era Locação de Caminhões (constituído pelas empresas Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda. e Casamax Comercial Ltda.). **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio Casa Era Locação de Caminhões (constituído pelas empresas Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda. e Casamax Comercial Ltda.), objetivando a prestação de serviços de locação de veículos com motorista/operador, combustível, transporte e manutenção, para a Secretaria de Serviços Urbanos. **Responsável(is):** Marcos Vivaldo Alcântara de Cayres (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/04/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Lucas Teixeira Grillo (OAB/SP nº 524.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-5.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-009369.989.25-6(ref. TC-019340.989.24-3 e TC-008284.989.24-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio Casa Era Locação de Caminhões (constituído pelas empresas Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda. e Casamax Comercial Ltda.), objetivando a prestação de serviços de locação de veículos com motorista/operador, combustível, transporte e manutenção, para a Secretaria de Serviços Urbanos. **Responsável(is):** Marcos Vivaldo Alcântara de Cayres (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/04/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Lucas Teixeira Grillo (OAB/SP nº 524.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-5.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-012883.989.25-3(ref. TC-011897.989.23-2, TC-011980.989.24-8, TC-011982.989.24-6, TC-017042.989.24-4, TC-023100.989.22-7 e TC-023595.989.22-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e H2Obras Construções Ltda., objetivando a execução da obra de construção do Hospital de Retaguarda de Vila Luzita. **Responsável(is):** Caio Costa e Paula, Vitor Mazzeti Filho, Márcio Chaves Pires, Acácio Miranda da Silva Filho, José Antônio Ferreira, Miguel Anderson Heredia de Sá (Secretários Municipais) e Sidnei Tofanetto (Gerente Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/06/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e o termo de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Edineia Teixeira Brito (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



nº 531.068) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-7.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 20 de Maio de 2026

Germano Fraga Lima

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL